



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 31/2019

De 3 de julho de 2019

Projeto de Resolução nº 18/2019

Autoria do Vereador Maurício Gasparini

### **CRIA O SELO “EMPRESA AMIGA DA SEGURANÇA PÚBLICA”, CONFORME ESPECIFICA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO APROVOU, E EU, LINCOLN FERNANDES, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituído através da presente Resolução o selo “*Empresa Amiga da Segurança Pública*”, de reconhecimento público, a toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive escolas públicas ou privadas, associações, fundações, templos religiosos, clubes de recreação, de lazer ou esportivos, condomínios, ONGs e OSCIPs que adotem práticas, promovam ações ou doações visando melhorar a segurança pública da cidade de Ribeirão Preto.

**Art. 2º** As pessoas jurídicas solicitarão o selo mediante requerimento endereçado à Câmara Municipal, instruído com cópia do contrato ou estatuto social, ata da eleição da diretoria, se for o caso, cópia do cartão de CNPJ e relatório descrevendo as ações, doações ou projeto voltado à segurança pública por ela empreendido, bem como nome e qualificação dos responsáveis pelo projeto.

**Art. 3º** O selo “*Empresa Amiga da Segurança Pública*” será concedido pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto após deliberação da Comissão Permanente de Segurança Pública.

**Parágrafo único.** A Comissão Permanente de Segurança Pública poderá realizar diligências ou vistoriar o projeto apresentado, elaborando parecer resumido sobre as qualidades e benefícios que este trouxe à segurança pública da cidade.

**Art. 4º** A Câmara Municipal de Ribeirão Preto outorgará um certificado com o selo “*Empresa Amiga da Segurança Pública*” e os elementos justificadores da concessão do selo, podendo a entrega ser realizada por qualquer vereador, em sessão ordinária ou solene a ser designada pela Mesa Diretora.

5



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Parágrafo único.** O certificado contendo o reconhecimento como “*Empresa Amiga da Segurança Pública*” conterà os elementos justificadores da concessão do selo.

**Art. 5º** As empresas que receberem o selo poderão divulgar em seus materiais, promocionais ou publicitários, a certificação ora estabelecida.

**Art. 6º** As despesas oriundas desta Resolução correrão por conta das verbas previstas em orçamento.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LINCOLN FERNANDES**  
**Presidente**

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 3 DE JULHO DE 2019.

*Sou m. Ramos*  
**FERNANDO MARCOS RAMOS**  
**Coordenador Legislativo**